



Município de Santa Maria do Oeste

FLS.831

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 257/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.561.648/0001-02, localizada na Rua Generoso Karpinski, 771, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA portador do RG nº 13.017.851-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 069.266.995-77.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”, conforme descrito no Termo de Referência.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço Unit | Preço Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|------------|-------------|
| 1 | ALICATE UNIVERSAL TAM 8 | ATOPY | UND | 10,00 | 43,98 | 439,80 |
| 2 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA | BLUKIT | UND | 30,00 | 9,88 | 296,40 |
| 3 | ARAME GALVANIZADO FIO 14 | BENI | KG | 10,00 | 30,20 | 302,00 |
| 4 | ARAME RECOZIDO 18W | BENI | KG | 20,00 | 17,68 | 353,60 |
| 5 | AREIA MÉDIA M3 | NÃO SE APLICA | M3 | 70,00 | 189,29 | 13.250,30 |
| 6 | ARGAMASSA AC1 20KG | HIPERMA SSA | UND | 60,00 | 17,79 | 1.067,40 |
| 7 | ARGAMASSA AC2 20KG | HIPERMA SSA | UND | 10,00 | 33,98 | 339,80 |
| 8 | ARGAMASSA AC3 20KG | HIPERMA SSA | UND | 60,00 | 44,98 | 2.698,80 |
| 9 | ARMARIO COM ESPELHO PEQUENO PARA BANHEIRO DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X32,5X10CM; COR: BRANCO; | HERK | UND | 14,00 | 69,49 | 972,86 |



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 832

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------|------------------|-----|--------|----------|----------|
| | ACOMPANHA CONJUNTO PARA FIXAÇÃO. | ESPELHO E | | | | |
| 10 | ASSENTO ORIGINAL BRANCO | HERC | UND | 70,00 | 37,99 | 2.659,30 |
| 11 | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO | HERC | UND | 70,00 | 63,99 | 4.479,30 |
| 12 | BALDE DE CHAPA 8L | VILA | UND | 10,00 | 31,79 | 317,90 |
| 13 | BETONEIRA 150 LITROS | MAQTRON | UND | 1,00 | 2.599,00 | 2.599,00 |
| 14 | BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM | VILA | UND | 15,00 | 19,83 | 297,45 |
| 15 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM | VILA | UND | 20,00 | 8,84 | 176,80 |
| 16 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM | VILA | UND | 20,00 | 7,99 | 159,80 |
| 17 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM | VILA | UND | 15,00 | 11,49 | 172,35 |
| 18 | BROCA VIDEA P/CONCRETO 10MM | VILA | UND | 15,00 | 6,79 | 101,85 |
| 19 | BROCA VIDEA PARA CONCRETO 5MM | VILA | UND | 5,00 | 3,99 | 19,95 |
| 20 | BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM | VILA | UND | 20,00 | 4,89 | 97,80 |
| 21 | BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM | VILA | UND | 20,00 | 6,93 | 138,60 |
| 22 | BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 10 MM | VILA | UND | 300,00 | 0,20 | 60,00 |
| 23 | BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 6MM | VILA | UND | 300,00 | 0,03 | 9,00 |
| 24 | BUCHA FIXAÇÃO COM COLAR 8MM | VILA | UND | 300,00 | 0,03 | 9,00 |
| 25 | CADEADO 25MM LATONADO | STAM | UND | 50,00 | 18,86 | 943,00 |
| 26 | CADEADO 40MM LATONADO | STAM | UND | 45,00 | 32,44 | 1.459,80 |
| 27 | CADEADO 50 MM LATONADO | STAM | UND | 30,00 | 37,88 | 1.136,40 |
| 28 | CADEADO HASTE LONGA 35MM | ATOPY | UND | 20,00 | 39,44 | 788,80 |
| 29 | CAIXA D' ÁGUA 310L | FIBRAOE STE | UND | 18,00 | 171,99 | 3.095,82 |
| 30 | CAIXA DE ÁGUA 1000L | FIBRAOE STE | UND | 3,00 | 261,99 | 785,97 |
| 31 | CAIXA DE ÁGUA 500L | FIBRAOE STE | UND | 10,00 | 280,99 | 2.809,90 |
| 32 | CAIXA DE DESCARGA BRANCO | ALUNASSA | UND | 80,00 | 44,97 | 3.597,60 |
| 33 | CAIXA DE LUZ 4X2 P/ALVENARIA PLÁSTICO | TRAMONTINA | UND | 50,00 | 1,88 | 94,00 |
| 34 | CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14CM | NÃO SE APLICA | UND | 45,00 | 78,99 | 3.554,55 |



Município de Santa Maria do Oeste

FLS.833

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|--------|----------|----------|
| 35 | CAIXA SANFONADA COM 7 GAVETAS EM AÇO | FERRAMENTA | ATOPY | UND | 7,00 | 207,00 | 1.449,00 |
| 36 | CAIXA SANFONADA BRANCA 100X100X50MM | HERC | UND | 20,00 | 15,89 | 317,80 | |
| 37 | CAL FINO 18KG COM TUBO DESOLOFINO COLA | DESOLOFINO | UND | 50,00 | 19,90 | 995,00 | |
| 38 | CAL LIQUIDO 1 LITRO | KALFACIL | UND | 20,00 | 13,39 | 267,80 | |
| 39 | CANAleta 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE | VILA | UN | 20,00 | 8,79 | 175,80 | |
| 40 | CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE AÇO COR PRETA | MAESTRO | UND | 10,00 | 90,89 | 908,90 | |
| 41 | CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO | VILA | UND | 2,00 | 126,99 | 253,98 | |
| 42 | CERAMICA ESPESSURA: 7.4MM; COMPRIMENTO: 60CM PIAX; LARGURA: 60CM DE PRIMEIRA LINHA PEI 5 | CRISTOFORI | M2 | 70,00 | 30,75 | 2.152,50 | |
| 43 | CIMENTO 50KG | VOTORAN | UND | 130,00 | 37,84 | 4.919,20 | |
| 44 | COLA PVC 175G | FORTLEV | UND | 18,00 | 22,89 | 412,02 | |
| 45 | COLUNA ARMADA 7X14X5/16 METROS | BONAMIGO | UND | 20,00 | 54,99 | 1.099,80 | |
| 46 | CONECTOR PERFORANTE 10-95MM | TAF | UND | 30,00 | 4,79 | 143,70 | |
| 47 | CONEXÃO ENGATE RAPIDO ACOMPANHADO MANGUEIRA JARDIM 1/2 | TRAMONTINA | UND | 47,00 | 3,78 | 177,66 | |
| 48 | CUMEIRA 30 15° (GOMA) | MULTILITE | UND | 20,00 | 41,99 | 839,80 | |
| 49 | CUMEIRA 30 20°X110 (GOMA) | MULTILITE | UND | 40,00 | 43,99 | 1.759,60 | |
| 50 | DISCO DE CORTE CERAMICA 110X20 | VILA | UND | 20,00 | 8,49 | 169,80 | |
| 51 | DISCO DE CORTE METAL 115X1X22,2MM | VILA | UND | 50,00 | 1,88 | 94,00 | |
| 52 | DISCO SERRA MADEIRA 110X20MM | VILA | UND | 20,00 | 8,99 | 179,80 | |
| 53 | DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3 | VILA | UND | 90,00 | 12,88 | 1.159,20 | |
| 54 | DUCHA ULTRA S/CANO 127V 5500 W | SINTEX | UND | 40,00 | 42,99 | 1.719,60 | |



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 834

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------|--------|----------|
| 55 | DUCHA ULTRA S/CANO 220V 5500 W | SINTEX | UND | 40,00 | 42,99 | 1.719,60 |
| 56 | ENGATE FLEXIVEL 60CM 1/2 | PEVESUL | UND | 30,00 | 6,94 | 208,20 |
| 57 | ENXADA LARGA COM CABO | PANDOLFO | UND | 20,00 | 38,99 | 779,80 |
| 58 | ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS | MAESTRO | UND | 4,00 | 209,99 | 839,96 |
| 59 | ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55 | MAESTRO | UND | 4,00 | 444,99 | 1.779,96 |
| 60 | ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 PLÁSTICO | HERC | UND | 10,00 | 4,77 | 47,70 |
| 61 | ESPAÇADOR DE PISO 5MM KIT COM 100 PEÇAS | VILA | KIT | 5,00 | 2,24 | 11,20 |
| 62 | ESPUMA EXPANSIVA 180G/300ML | ATOPY | UND | 62,00 | 15,99 | 991,38 |
| 63 | EXTENÇÃO ELÉTRICA TRIPLA 2P+T+10A 250V-5M | FC | UND | 17,00 | 23,99 | 407,83 |
| 64 | FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33 | MGM | UND | 30,00 | 39,99 | 1.199,70 |
| 66 | FECHADURA INTERNA INOX 804/33 | MGM | UND | 45,00 | 30,99 | 1.394,55 |
| 67 | FITA CREPE 48MM X 50M 3M | VILA | UND | 50,00 | 10,99 | 549,50 |
| 68 | FITA DUPLA FACE 22MMX2 METROS TRANSPARENTE FIXAÇÃO MINIMA 3KG | VILA | UND | 10,00 | 11,82 | 118,20 |
| 69 | FITA ISOLANTE 19MMX10M PRETA | VILA | UND | 48,00 | 5,49 | 263,52 |
| 70 | FITA VEDA ROSCA 18 MMX10M | VILA | UND | 50,00 | 1,39 | 69,50 |
| 71 | FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M | VILA | UND | 2,00 | 7,97 | 15,94 |
| 72 | FLANGE PARA CAIXA DE ÁGUA I/r 50MMX 1/2 | FORTLEV E | UND | 10,00 | 27,99 | 279,90 |
| 74 | FLANGE ROSCAVEL 25MMX3/4 | FORTLEV E | UND | 10,00 | 13,88 | 138,80 |
| 75 | FLANGE ROSCAVEL 40MMX1/4 | FORTLEV E | UND | 10,00 | 16,89 | 168,90 |
| 79 | FORRO BRANCO 8MM 200MMX6MT | PRIMALIA | M2 | 200,00 | 15,99 | 3.198,00 |
| 80 | FURADEIRA IMPACTO + MARTELLO ROMPEDOR 960W 127V | WORKER | UND | 2,00 | 548,99 | 1.097,98 |
| 82 | JOELHO 1/R 20MM1/2 | FORTLEV E | UND | 10,00 | 1,39 | 13,90 |



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 835

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------------|------------|-----|----------|--------|----------|
| 85 | JOELHO ESGOTO 100MM | FORTLEV E | UN | 10,00 | 7,89 | 78,90 |
| 90 | JOELHO SOLDAVEL 40MM | FORTLEV E | UN | 50,00 | 2,67 | 133,50 |
| 92 | JOGO DE VISTA PINUS 5CM | JCMADEIRAS | UN | 10,00 | 51,95 | 519,50 |
| 93 | KIT REPARO VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 DOCOL | DOCOL | UND | 10,00 | 77,95 | 779,50 |
| 94 | LÁPIS DE PEDREIRO | VILA | UND | 50,00 | 1,79 | 89,50 |
| 95 | LAVATORIO COM COLUNA 470X425MM BRANCO | LUZARTE | UND | 15,00 | 158,99 | 2.384,85 |
| 96 | LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,8X100 | VILA | UND | 15,00 | 6,89 | 103,35 |
| 98 | LONA PRETA 6M (MT CORRIDO) | MULTILITE | M2 | 100,00 | 9,99 | 999,00 |
| 99 | LUVA 1/R 25MM X 3/4 | FORTLEV E | UN | 10,00 | 3,97 | 39,70 |
| 100 | LUVA ESGOTO - 100 MM | FORTLEV E | UN | 5,00 | 7,99 | 39,95 |
| 101 | LUVA ESGOTO - 50 MM | FORTLEV E | UN | 10,00 | 4,99 | 49,90 |
| 102 | LUVA R/R 3/4 BRANCA | FORTLEV E | UN | 10,00 | 7,29 | 72,90 |
| 103 | LUVA SOLDAVEL - 20 MM | FORTLEV E | UN | 10,00 | 0,45 | 4,50 |
| 104 | LUVA SOLDAVEL - 32 MM | FORTLEV E | UN | 10,00 | 1,99 | 19,90 |
| 105 | LUVA SOLDAVEL - 50 MM | FORTLEV E | UN | 10,00 | 3,13 | 31,30 |
| 106 | MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO | VILA | UND | 1,00 | 88,49 | 88,49 |
| 107 | MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 | PIETROBOM | M | 1.100,00 | 4,07 | 4.477,00 |
| 108 | MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM 100 METROS | LEAL PLAST | UND | 60,00 | 99,99 | 5.999,40 |
| 109 | MARRETA 1KG COM CABO | VILA | UND | 15,00 | 33,59 | 503,85 |
| 110 | MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM | VILA | UND | 10,00 | 35,11 | 351,10 |
| 111 | PÁ CORTADEIRA COM CABO CORTE DE BICO N°3 | VILA | UND | 10,00 | 38,24 | 382,40 |
| 112 | PÁ JUNTAR COM CABO | VILA | UND | 10,00 | 34,55 | 345,50 |



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 936

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------|---------------|-----|----------|--------|-----------|
| 113 | PARAFUSO PARA FORRO 4,2X13 C/ 100 PONTA AGULHA | VILA | UN | 5.000,00 | 0,05 | 250,00 |
| 114 | PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM | VILA | UN | 100,00 | 1,40 | 140,00 |
| 115 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM CAIXA COM 100 UND | VILA | CX | 50,00 | 0,89 | 44,50 |
| 116 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM CAIXA COM 100 UNIDADES. | VILA | UN | 50,00 | 1,19 | 59,50 |
| 117 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X50 CAIXA COM 200 UND | VILA | CX | 1,00 | 61,39 | 61,39 |
| 118 | PARAFUSO TELHADO TX COMPLETO 5/16X 110MM KIT COM 100 UND | TX | CX | 200,00 | 0,62 | 124,00 |
| 119 | PÉ DE CABRA 3/4 60CM FORJADO | VILA | UND | 5,00 | 38,99 | 194,95 |
| 120 | PEDRA BRITA Nº1 | NÃO SE APLICA | M3 | 35,00 | 116,99 | 4.094,65 |
| 121 | PIA SINTETICA BRANCO 120CM 50CM | HERC | UND | 20,00 | 206,69 | 4.133,80 |
| 125 | PORTA EXTERNA 80CMX2,10M | CJ PORTAS | UND | 60,00 | 258,69 | 15.521,40 |
| 126 | PORTA EXTERNA 90CM X 2,10M | CJ PORTAS | UND | 30,00 | 279,79 | 8.393,70 |
| 127 | PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10 PINUS | CJ PORTAS | UND | 30,00 | 90,89 | 2.726,70 |
| 128 | PORTA INTERNA LISA 90CMX2,10M PINUS | CJ PORTAS | UND | 10,00 | 129,71 | 1.297,10 |
| 129 | PREGO 17/27 | TX | KG | 30,00 | 11,96 | 358,80 |
| 130 | PREGO 18X30 | TX | KG | 40,00 | 13,09 | 523,60 |
| 131 | PREGO 18X36 | TX | KG | 30,00 | 11,96 | 358,80 |
| 132 | PREGO 25X72 | TX | KG | 200,00 | 16,38 | 3.276,00 |
| 133 | PREGO TELHEIRO 500G | TX | UND | 160,00 | 12,97 | 2.075,20 |
| 134 | REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM | UNIFORT E | UN | 10,00 | 18,99 | 189,90 |
| 135 | SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D | TRADEES TAR | UND | 30,00 | 9,59 | 287,70 |
| 136 | SERRA MARMORE 1500W 127V | WORKER | UND | 2,00 | 331,47 | 662,94 |
| 137 | SIFÃO MULTIUSO 66CM BRANCO | HERC | UND | 50,00 | 5,49 | 274,50 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 837

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------------|-----|--------|--------|-----------|
| 139 | SILICONE 50G ACETICO | ATOPY | UN | 10,00 | 5,81 | 58,10 |
| 140 | TALHADEIRA CHATA 1/4X12 AÇO FORJADO | VILA | UND | 10,00 | 18,67 | 186,70 |
| 141 | TANQUE 1 CUBAS C/ART LAJES REVESTIMENTO INTERNO | | UN | 8,00 | 386,45 | 3.091,60 |
| 146 | TELA ALAMBRADO GALVANIZADA 1,90MM 1,80X25M | VONDER | UND | 8,00 | 848,96 | 6.791,68 |
| 147 | TELA MANGUEIRAO 18X1,20X50M | 3VONDER | UN | 2,00 | 439,90 | 879,80 |
| 148 | TELHA 5MM 2,44MX1,10M | MULTILIT E | UN | 120,00 | 50,04 | 6.004,80 |
| 149 | TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA | HERC | UN | 20,00 | 20,50 | 410,00 |
| 151 | TORNEIRA PIA/COZINHA PAREDE BICA ALTA COM 70 1/4 VOLTA CROMADA | HERC | UND | 50,00 | 49,38 | 2.469,00 |
| 152 | TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M | VILA | UND | 5,00 | 55,61 | 278,05 |
| 153 | TRENA EMBORRACHADAS PROFISSIONAL 5M X 19MM | VILA | UND | 15,00 | 20,64 | 309,60 |
| 154 | TRENA EMBORRACHADAS PROFISSIONAL 7,5M X 25MM | VILA | UND | 15,00 | 25,73 | 385,95 |
| 155 | TUBO ESGOTO - 100 MM C/ 6 M | PIETROB OM | M | 10,00 | 71,00 | 710,00 |
| 156 | TUBO ESGOTO - 40 MM C/ 6 M | PIETROB OM | M | 10,00 | 29,99 | 299,90 |
| 157 | TUBO ESGOTO - 50 MM C/ 6 M | PIETROB OM | M | 10,00 | 46,80 | 468,00 |
| 158 | TUBO SOLDAVEL - 20 MM C/ 6 M | PIETROB OM | M | 20,00 | 16,89 | 337,80 |
| 159 | TUBO SOLDAVEL - 25 MM C/ 6 M | PIETROB OM | M | 20,00 | 19,49 | 389,80 |
| 160 | TUBO SOLDAVEL 32MM | PIETROB OM | UN | 10,00 | 45,49 | 454,90 |
| 161 | TUBO SOLDAVEL 50MM | PIETROO M | UN | 10,00 | 59,79 | 597,90 |
| 162 | VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA COMPLETA | SANTA CLARO | UND | 25,00 | 414,99 | 10.374,75 |
| 163 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO | SANTA CLARO | UN | 5,00 | 259,99 | 1.299,95 |
| 164 | VASSOURA METÁLICA DENTES CABO DE 1,20 MT | 22VILA | UND | 10,00 | 29,18 | 291,80 |
| 165 | VASSOURÃO GARI MADEIRA FIO | VILA | UND | 10,00 | 27,29 | 272,90 |



Município de Santa Maria do Oeste

238
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| | |
|-------|------------|
| Total | 182.679,98 |
|-------|------------|

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 043/2025, objeto do processo administrativo nº 123/2025, com homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3416, de 28/11/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada no prazo de 15 (Quinze) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **PAULO HENRIQUE RENZI** e **LUCAS TIAGO MINHUK** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida e desigual. Ela parece ser a assinatura de São Bento, que é o nome do prefeito de Santa Maria do Oeste.A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia mais formal e regular, pertencendo ao fiscal Lucas Tiago Minhuk.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 839

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 182.679,98 (Cento E Oitenta E Dois Mil Seiscentos E Setenta E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **PAULO HENRIQUE RENZI** e **LUCAS TIAGO MINHUK**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

A blue ink signature of LUIZ ZENAIDE GOMES, which is the name mentioned in the text as the responsible person for management.

A blue ink signature of PAULO HENRIQUE RENZI, which is the name mentioned in the text as one of the fiscal agents.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 840

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|--|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte | |
| 2025 | 1440 | 08.002.12.361.1201.2035 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |
| 2025 | 1450 | 08.002.12.361.1201.2035 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |
| 2025 | 1460 | 08.002.12.361.1201.2035 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |
| 2025 | 1470 | 08.002.12.361.1201.2035 | 133 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |
| 2025 | 1580 | 08.002.12.365.1201.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |
| 2025 | 1590 | 08.002.12.365.1201.2039 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |
| 2025 | 2690 | 11.002.04.122.0401.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |
| 2025 | 2840 | 12.002.15.452.1501.2069 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | |

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 28/11/2025 a 27/11/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 842

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 843

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 844

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

A blue ink signature of the name "São José" is written in cursive script.

A blue ink signature of the name "Ana" is written in cursive script.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 845

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 846

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 847

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

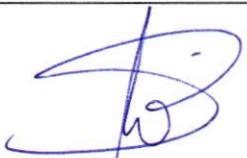
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 28 de Novembro de 2025.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE |  CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CONTRATADO |
| <i>Eloane de Faria Rodrigues</i> ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1 | <i>Andreia KaviaK</i> ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2 |